

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 097/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre o abono pecuniário de férias do servidor municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: são retiráveis, não se incorporando à remuneração do servidor, as gratificações e abonos concedidos em virtude de comissão, função gratificada ou ato de livre nomeação e exoneração, remissível ad nutum.

CONSIDERANDO: os valores dos itens de composição do vencimento, vantagens, adicionais, abonos, gratificações e representação constituem parcelas autônomas integrantes da remuneração do servidor a qual será determinada pela soma algébrica das referidas parcelas, vedada a incidência cumulativa de uma vantagem sobre a soma parcial de parcelas antecedentes.

CONSIDERANDO: que o valor do abono pecuniário é calculado sobre o valor do salário bruto do empregado/servidor com base na quantidade de dias que se tem direito às férias.

CONSIDERANDO: o que reza a carta constitucional em seu art. 5º, inciso XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o abono pecuniário de férias ao servidor **FRANCISCO WILTON FERREIRA DE LIMA**, professor, matrícula funcional nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



1134, inscrito no CPF sob o nº 023.710.464-82, referente ao período aquisitivo de férias do ano 2019.

Art. 2º. A secretaria Municipal de Administração e Departamento Pessoal, deveram observar o disposto na Lei Municipal nº 846/2013, no Art. 14, II e anexo III A, da matriz de vencimentos do servidor público municipal da rede de Educação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.